



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T O G R A F O Nº 1.567

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 063/89-PMC- DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1508 DE 04.01.89 (ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS) CONFORME ESPECIFICA.

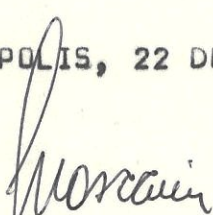
Artigo 1º - O § 3º do Inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89 (alterado pelas Leis nºs 1533, de 19.06.89; 1534 de 29.06.89; e; 1547, de 23.08.89), a contar de 1º.11.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

" §3º - Fica instituído o plantão médico de vinte e quatro(24) horas, cuja composição compreende adicionais noturnos, horas extras e adicional de insalubridade, para os profissionais médicos contratados ou não, que prestem ou que venham prestar serviços ao Município, com subordinação ao Departamento de Saúde, com o valor de NCz\$700,00 (setecentos cruzados novos) por plantão".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 22 DE NOVEMBRO DE 1989.


JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-

RECEBI
Cordeirópolis 22 de 11 de 1989
